



PROCESSO Nº 378/17

PROTOCOLO Nº 13.726.636-9  
Nº 14.982.396-4

DATA: 12/08/15  
DATA: 19/12/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 638/18

APROVADO EM 06/12/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INSTITUTO POLITÉCNICO EFICAZ

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano do Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 178/09, de 02/06/09.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento às Deliberações nº 03/13 e 05/13-CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.*

## I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação/SUED/SEED, pelo ofício nº 500/17-Sued/Seed, de 09/03/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama, de interesse do Centro de Educação Profissional Instituto Politécnico Eficaz, do município de Umuarama, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e a alteração do Plano do Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 178/09, de 02/06/09.

O Centro de Educação Profissional Instituto Politécnico Eficaz, localizado na Praça Arthur Thomas, nº 4139, Zona III, do município de Umuarama, mantido pelo Instituto Politécnico Eficaz de Educação IPED Ltda. - ME, obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional



PROCESSO N° 378/17

Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial n° 3646/18, de 02/08/18, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 215/18, de 09/07/18, pelo prazo de cinco anos, de 16/11/16 a 16/11/21.

O Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial n° 5029/07, de 06/12/07, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 1987/09, de 18/06/09, com base no Parecer CEE/CEB n° 178/09, de 02/06/09, pelo prazo de cinco anos, de 18/06/09 a 18/06/14.

A Comissão de Verificação, instituída pelo Ato Administrativo n° 80/16, de 31/03/16, do NRE de Umuarama, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 23/11/16, pelo qual constatou a veracidade das declarações para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 532 e 557)

A Comissão de Verificação Especial foi instituída pelo Ato Administrativo n° 691/17, de 13/12/17, do NRE de Umuarama.

Foi constituída Comissão destinada a proceder a Verificação Especial, para constatar o cumprimento das obrigações estipuladas no Termo de Compromisso, pelo Ato Administrativo n° 322/18, de 09/10/18, do NRE de Umuarama.

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer n° 23/17–DET/Seed, de 26/01/17, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 564)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer n° 535/17-CEF/Seed, de 23/02/17, declarou-se favorável ao reconhecimento do Curso. (fl. 569).

O protocolado n° 14.982.396-4 foi apensado a este protocolado por se tratar do mesmo assunto.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR, em 16/05/17, para que se anexasse a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e retornou a este Conselho em 12/07/17. Novamente foi convertido em Diligência em 18/09/17, para que a Seed/PR instituisse a Comissão de Verificação Especial. Em 12/07/18, retornou à Seed/PR em Diligência, com a proposta de um Termo de Compromisso previsto no art. 73, parágrafo único, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, retornando a este Conselho em 29/11/18. (fls. 580, 573 e 71 dos protocolados)



PROCESSO N° 378/17

## 2. Mérito

Trata-se de pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano do Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 178/09, de 02/06/09.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12 da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) Em relação ao **atraso do protocolado**, a direção encaminhou justificativa alegando que o vencimento do prazo de vigência do curso se deu anterior à aquisição da instituição (troca de mantenedor), e no início esteve comprometida com as alterações legais necessárias, entre as quais cita a alteração da denominação da entidade mantenedora e a alteração da denominação da instituição.

(...) **Melhorias**: reestruturação da dimensão das salas de aula. Pintura em todas as salas. Instalação de aparelho de ar condicionado na secretaria e nas salas de aula. Investimento em materiais e recursos pedagógicos. Convênio de permuta firmado com a Faculdade Eficaz, para a aquisição de novos livros. Aquisição de Data Show. Substituição de máquinas do Laboratório de Informática. Renovação e ampliação dos equipamentos/utensílios do laboratório de Enfermagem. Adaptação de um banheiro para pessoas com necessidades especiais. Reestruturação de uma sala de aula e do laboratório de Enfermagem no primeiro piso, para facilitar o acesso dos alunos com dificuldades de locomoção.

(...) A **biblioteca** funciona em uma sala espaçosa, contendo mesas, prateleiras para armazenamento de livros e ventiladores. Ampliação do acervo bibliográfico, por meio de convênio com a Faculdade Eficaz. Aquisição de novos livros.

(...) Conta com **laboratório de Informática**, equipado com 10 computadores e acesso à internet.

(...) O **Laboratório específico** está equipado com cama, boneco, cadeira para aferição de pressão arterial, arquivo, cômoda com materiais descartáveis. A Comissão solicitou alguns materiais considerados essenciais para as práticas e já foram providenciados.

(...) A **acessibilidade** ocorre por meio de cadeira que sobe escada, ambientes e banheiro adaptados.

(...) A **Licença Sanitária** está válida para o exercício de 2016.

(...) Apresentou o **Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros**, vigente até 18/05/17.

(...) Termos de **Convênio**: União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer - UOPECCAN Filial Umuarama; Associação Beneficente São Francisco de Assis; Fundo Municipal de Saúde de Umuarama; Município de São Jorge do Patrocínio; Fundo Municipal de Saúde de Umuarama; Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.

(...) Quadro de Avaliação Interna, fls. 101 a 110, e quadro abaixo:



PROCESSO N° 378/17

Quadro de Avaliação Interna:

ANO	CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			TURMA: M			
	PERÍODO	MÓD.	MATRICULADOS	DESIST.	TRANSF.	REP.	CONCLUINTE S
2011	01/02/2011 à 30/06/2011	I	31	2	0	0	29
2011	01/07/2011 à 16/11/2011	II	29	0	0	0	29
2012	06/02/2012 à 24/06/2012	III	29	6	0	0	23
2012	16/07/2012 à 14/12/2012	IV	23	0	0	0	23

ANO	CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			TURMA: N			
	PERÍODO	MÓD.	MATRICULADOS	DESIST.	TRANSF.	REP.	CONCLUINTE S
2011	01/02/2011 à 30/06/2011	I	36	5	0	4	27
2011	01/07/2011 à 16/11/2011	II	27	4	0	0	23
2012	06/02/2012 à 24/06/2012	III	24	3	0	0	21
2012	16/07/2012 à 14/12/2012	IV	24	0	0	0	24

ANO	CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			TURMA: O			
	PERÍODO	MÓD.	MATRICULADOS	DESIST.	TRANSF.	REP.	CONCLUINTE S
2011	01/02/2010 à 31/09/2010	I	36	5	0	0	31
2011	01/10/2010 à 31/04/2011	II	31	3	0	0	28
2012	01/05/2011 à 31/12/2011	III	28	3	0	1	24
2012	01/01/2012 à 31/07/2012	IV	26	2	0	0	24

ANO	CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			TURMA: P			
	PERÍODO	MÓD.	MATRICULADOS	DESIST.	TRANSF.	REP.	CONCLUINTE S
2012	06/02/2012 à 24/06/2012	I	42	6	0	1	35
2012	16/07/2012 à 19/12/2012	II	35	2	0	0	33
2013	04/02/2013 à 29/06/2013	III	36	13	0	0	23
2013	26/07/2013 à 06/12/2013	IV	25	0	0	0	25



PROCESSO Nº 378/17

CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
TURMA: Q							
ANO	PERÍODO	MÓD.	MATRICULADOS	DESI T.	TRANSF	REP.	CONCLUINTE S
2010	18/06/2010 à 26/03/2011	I	6	0	0	0	6
2011	28/03/2011 à 03/12/2011	II	6	0	0	0	6
2011	10/12/2011 à 14/07/2012	III	6	0	0	0	6
2012	21/07/2012 à 19/12/2012	IV	6	0	0	0	6
CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
TURMA: R							
ANO	PERÍODO	MÓD.	MATRICULADOS	DESI T.	TRANSF	REP.	CONCLUINTE S
2012	06/02/2012 à 24/06/2012	I	21	0	0	0	0
2012	16/07/2012 à 19/12/2012	II	21	0	0	0	21
2013	04/02/2013 à 12/07/2013	III	21	3	0	0	18
2013	29/07/2013 à 20/12/2013	IV	18	0	0	0	18

CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
TURMA: S							
ANO	PERÍODO	MÓD.	MATRICULADOS	DESI T.	TRANSF	REP.	CONCLUINTE S
2012	01/02/2012 à 30/11/2012	I	52	7	0	0	45
2012	03/12/2012 à 21/06/2013	II	45	0	0	0	0
2013	24/06/2013 à 29/11/2013	III	45	3	0	0	0
2014	02/12/2013 à 30/04/2014	IV	42	0	0	0	42

CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
TURMA: T							
ANO	PERÍODO	MÓD.	MATRICULADOS	DESI T.	TRANSF	REP.	CONCLUINTE S
2014	07/07/2014 à 06/03/2015	I	17	6	0	0	11
2015	09/03/2015 à 04/09/2015	II	11	1	0	0	10
2015	08/09/2015 à 06/05/2016	III	10	0	0	0	10
2016	09/05/2016 à 19/11/2016	IV	10	0	0	0	10



PROCESSO Nº 378/17

		CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			TURMA: W		
ANO	PERÍODO	MÓD.	MATRICULADOS	DESI T.	TRANSF	REP.	CONCLUINTE S
2014	08/02/2014 à 30/07/2014	I	18	5	0	0	13
2014	06/09/2014 à 09/05/2015	II	13	0	0	0	13
2015	16/05/2015 à 28/11/2015	III	13	1	0	0	12
2016	06/02/2016 à 27/08/2016	IV	12	0	0	0	12

		CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			TURMA: Y		
ANO	PERÍODO	MÓD.	MATRICULADOS	DESI T.	TRANSF	REP.	CONCLUINTE S
2013	22/06/2013 à 07/12/2013	I	13	5	0	0	8
2014	22/03/2014 à 07/11/2014	II	8	0	0	0	8
2015	21/02/2015 à 11/07/2015	III	8	0	0	0	8
2015	25/07/2015 à 05/12/2015	IV	8	0	0	0	8

		CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			TURMA: X		
ANO	PERÍODO	MÓD.	MATRICULADOS	DESI T.	TRANSF	REP.	CONCLUINTE S
2014	10/03/2013 à 10/09/2013	I	36	7	0	0	29
2014	10/09/2013 à 18/06/2014	II	28	0	0	0	29
2015	18/06/2014 à 25/03/2015	III	28	0	0	0	28
2015	27/03/2015 à 05/09/2015	IV	28	0	0	0	28

		CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			TURMA: Z		
ANO	PERÍODO	MÓD.	MATRICULADOS	DESI T.	TRANSF	REP.	CONCLUINTE S
2013	04/02/2013 à 28/09/2013	I	12	0	0	0	12
2013	29/09/2013 à 25/03/2014	II	12	0	0	0	12
2014	26/03/2014 à 15/08/2014	III	12	0	0	0	12
2014	18/08/2014 à 19/12/2014	IV	12	0	0	0	12



PROCESSO Nº 378/17

CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM				TURMA: 2			
ANO	PERÍODO	MÓD.	MATRICULADOS	DESIT.	TRANSF.	REP.	CONCLUINTE S
2015	09/02/2015 à 12/06/2015	I	18	13	0	0	5
2015	15/06/2015 à 30/10/2015	II	18	0	0	0	5
2015	03/11/2015 à 29/04/2016	III	18	0	0	0	5
2016	02/05/2016 à 16/09/2016	IV	18	0	0	0	5

CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM				TURMA: 4			
ANO	PERÍODO	MÓD.	MATRICULADOS	DESIT.	TRANSF.	REP.	CONCLUINTE S
2013	04/02/2013 à 28/09/2013	I	8	4	0	0	4
2013	29/09/2013 à 25/03/2014	II	4	0	0	0	4
2014	26/03/2014 à 15/08/2014	III	4	0	0	0	4
2014	18/08/2014 à 19/12/2014	IV	4	0	0	0	4

CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM				TURMA: L			
ANO	PERÍODO	MÓD.	MATRICULADOS	DESIT.	TRANSF.	REP.	CONCLUINTE S
2010	26/01/2010 à 30/06/2010	I	26	2	0	0	24
2010	01/07/2010 à 18/12/2010	II	24	1	0	0	23
2011	25/01/2011 à 30/06/2011	III	23	0	0	1	22
2011	01/07/2011 à 05/11/2011	IV	22	1	0	0	22

CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM				TURMA: 2016 Noturno			
ANO	PERÍODO	MÓD.	MATRICULADOS	DESIT.	TRANSF.	REP.	CONCLUINTE S
2016	01/02/2016 à 30/06/2016	I	17	0	0	0	17
2016	01/07/2016 à 16/12/2016	II	17	0	0	0	17
2017	13/02/2017 à 30/06/2017	III	17	0	0	0	17
2017	03/07/2017 à 10/11/2017	IV	17	0	0	0	17



PROCESSO N° 378/17

ANO	CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM				TURMA: 2016-2		
	PERÍODO	MÓD.	MATRICULADOS	DESIT.	TRANSF.	REP.	CONCLUINTE S
2016	01/02/2016 à 30/06/2016	I	6	0	0	0	6
2016	01/07/2016 à 16/12/2016	II	6	0	0	0	6
2017	13/02/2017 à 30/06/2017	III	6	0	0	0	6
2017	03/07/2017 à 10/11/2017	IV	6	0	0	0	6

O processo foi convertido em diligência à Secretaria de Estado da Educação em 16/05/17, para que a instituição de ensino anexasse a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Retornou a este CEE/PR em 12/07/17, com a informação que a solicitação da renovação do credenciamento havia sido protocolada sob o nº 14.169.075-2.

Novamente foi convertido em diligência à Seed/PR, em 18/09/17, para que se instituisse a Comissão de Verificação Especial, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com a finalidade de verificar as condições em que o curso estava sendo ofertado, com relação à aplicação do Plano do Curso: cumprimento do cronograma de estágio, acompanhamento dos alunos nos locais de estágio pela coordenação responsável; turmas que realizaram o estágio na própria instituição de ensino, no horário normal das aulas, em discordância ao estabelecido na legislação; turmas que iniciaram o curso a partir do ano de 2016, por uma Matriz Curricular não autorizada, procedimentos adotados a fim de regularizar a vida escolar desses alunos e termos de convênio que atendessem as especificidades da Matriz Curricular. Retornou a este Conselho/PR em 19/02/18, com o Relatório da Comissão de Verificação Especial (protocolado 14.982.396-4, fls. 71 a 87) com a seguinte conclusão:

Após a análise dos documentos apresentados pela instituição na verificação *in loco*, a Comissão de Verificação Especial considera:

-os documentos de Registro de Classe e de Estágios das turmas que iniciaram em 2016 apresentam fragilidade em seu preenchimento;

-os documentos de Registro de Classe e de Estágios das turmas que iniciaram em 2017, após orientações verbais e por escrito, realizadas anteriormente pelo NRE, estão mais adequados;

-a carga horária de estágio registrada, turmas 2015 e 2016, de alguns grupos, estão inferiores à prevista na Matriz Curricular, consideram 04 horas de estágio, como relatado anteriormente. A diretora e a pedagoga justificam





PROCESSO N° 378/17

que em alguns casos o estágio é de seis horas, porém, não consta a carga horária nos referidos documentos;

-seguem anexos, os cronogramas de estágio apresentados pela instituição (fls. 623 a 643);

-de acordo com os documentos de registro de estágio, constantes na instituição, os locais de estágio registrados são: Hospital CEMIL – Associação Beneficente São Francisco de Assis e Pronto Atendimento, e o turno constante no cronograma é em contraturno;

-de acordo com os documentos encaminhados pela empresa concedente do estágio (Associação Beneficente São Francisco de Assis – Hospital CEMIL), houve solicitação de realização de estágios no mesmo horário de aulas (fls. 678 a 700);

- seguem anexas cópias dos termos de convênio para o Estágio Profissional Supervisionado (fls. 599 a 622);

-Constam nos Registros de Classe apresentados que as turmas do curso de Enfermagem iniciadas em 2016 e 2017, seguiram a Matriz Curricular aprovada pelo Parecer CEE/CEB n° 178/09.

Em se tratando de curso para formação de profissionais da área de Saúde, legalmente regulamentada, é fundamental observar os preceitos da legislação de ensino e do Exercício Profissional de Enfermagem.

Este Conselho, considerando a necessidade da reorganização do referido curso para a regularização da vida escolar dos alunos, o comprometimento da direção da nova mantenedora em organizar toda a documentação escolar e que as irregularidades apontadas pela Comissão de Verificação Especial poderiam ser sanadas por medidas administrativas, propôs aos responsáveis pela mantenedora da instituição de ensino o Termo de Compromisso, previsto no art. 73, parágrafo único, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

O Termo de Compromisso foi firmado, de um lado, pela responsável pela mantenedora, e, de outro, pelo Presidente do Conselho Estadual de Educação/CEE/PR, que representa o Colegiado nos termos Regimentais, e encaminhado, anexo à Diligência, de 12/06/18, para que num prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura pela representante da mantenedora da instituição de ensino, fossem cumpridas as medidas administrativas do citado Termo.

Pelo Ato Administrativo n° 322/18, de 09/10/18, do NRE de Umuarama, foi constituída Comissão destinada a proceder a Verificação Especial, para constatar o cumprimento das obrigações estipuladas no Termo de Compromisso.



PROCESSO N° 378/17

O Protocolado retornou a este Conselho em 29/11/18, com o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, nos seguintes termos:

A Comissão de Verificação compareceu à instituição de ensino, nos dias 10/10, 11/10, 17/10 e 22/10/18, sendo recebida pelas Coordenadoras Pedagógicas, que acompanharam o processo de verificação do cumprimento do Termo de Compromisso, no qual a instituição obriga-se a apresentar:

**I – Os arquivos ativos e inativos organizados, as pastas individuais de alunos com a devida documentação exigida, para a conclusão do curso:**

Foram apresentados todos os arquivos ativos e inativos organizados por turma, em pastas individuais, contendo os documentos necessários dos alunos concluintes. Em algumas pastas do arquivo ativo, alunos em curso, constatou-se a ausência de documento comprobatório do Ensino Médio, ou seja, alguns casos, apenas declaração de conclusão do ensino Médio (matrícula subsequente) e em outro, declaração de frequência (matrícula concomitante). Há casos de alunos matriculados de forma concomitante cursando a 1ª e a 2ª série do Ensino Médio em desacordo ao Requisito de Acesso, contido nos dados gerais do curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 178/09, que concedeu o reconhecimento do curso, onde consta que a matrícula concomitante deve ser para alunos cursando a 3ª série do Ensino Médio.

**II – Os Livros Registro de Classe de todas as disciplinas com o devido preenchimento:**

Foram apresentados os livros Registros de Classe de todas as turmas concluintes descritas na Diligência. A Comissão verificou os livros de Registro de Classe das turmas concluintes e das turmas em curso, de acordo com a Matriz Curricular, constatando o preenchimento quanto a frequência, conteúdos e notas.

**III – As Fichas de Avaliação Relatório – Alunos:**

As Fichas de Avaliação e Relatório – Alunos, encontram-se arquivadas.

**IV – O cronograma de realização do estágio, em instituições vinculadas ao curso, e condições legais para sua realização, incluindo a Supervisão do Professor Responsável, de modo a integralizar a carga horária total prevista na Matriz Curricular, para todos os alunos:**

Foram apresentados os cronogramas de estágio das turmas concluintes, por módulo, turma e grupo, contendo o período de realização. A Comissão verificou os Livros de Registro de Estágio, preenchidos conforme os cronogramas, contendo datas, carga horária, de acordo com a Matriz Curricular, conteúdos, notas e assinaturas do Professor Supervisor de Estágio. A instituição firmou Termo de Convênio com as Unidades Concedentes.



PROCESSO Nº 378/17

**V – O cumprimento da carga horária de algumas disciplinas, conforme Matriz Curricular aprovada:**

A Comissão verificou os Livros de Registro de Classe das turmas mencionadas na Diligência, observando a existência dos Livros de todas as disciplinas da Matriz Curricular, e nos casos onde não havia o registro de carga horária compatível com a Matriz Curricular, a instituição apresentou os Livros de Registro de Classe da realização do cumprimento da carga horária faltante.

**VI – A complementação da carga horária de estágio das turmas 2015 e 2016, inferior à prevista na Matriz Curricular:**

Para verificação do cumprimento da carga horária de estágio de acordo com a Matriz Curricular, a Comissão realizou a conferência nos Livros de Registros de Estágio apresentados, dentre eles haviam os Livros de Registros da complementação da carga horária de estágio, realizado no período de 60 (sessenta) dias, prazo dado pelo CEE/PR e assumido pela instituição no Termo de Compromisso.

**VII – Providenciar os Livros Registro de Classe das turmas W, T e 2, 2014 e 2016, dos módulos I e II, que não foram apresentados:**

A instituição apresentou os Livros de Registro de Classe dos módulos I e II das turmas W, T e 2, contendo registro de frequência, conteúdos, notas, docentes e assinaturas.

**VIII – Os Relatórios Finais de acordo com a Matriz Curricular, constante no Parecer CEE/CEB nº 178/09, de 02/06/09, que concedeu o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem:**

Foi realizada a conferência e constatado que os Relatórios Finais conferem com a Matriz Curricular do Parecer CEE/CEB nº 178/09, de 02/06/09.

**Da Conclusão da Comissão de Verificação:**

Após a verificação *in loco*, a Comissão observou o atendimento pela instituição quanto às solicitações contidas no Termo de Compromisso, bem como a melhor organização da documentação dos alunos, nas pastas Individuais, nos Livros de Registro de Classe, nos Livros de Registro de Estágio e nas Fichas de Avaliação e Relatórios de Atividades de Estágio preenchidos pelos alunos.

Nos casos de ausência de documentos obrigatórios na Pasta Individual de alguns alunos, foi orientado que os alunos concluintes não receberão a certificação sem a devida apresentação dos mesmos, enfatizando que estes documentos devem ser exigidos no ato da matrícula e de acordo com o Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 178/09. Quanto aos Registros de Atividades de Estágio preenchidos pelos alunos, foi adotado, após as últimas verificações, um novo formulário onde os mesmos registram diariamente as atividades, contendo também o turno, local, a carga horária diária e a assinatura do Supervisor de Estágio.

A Comissão destacou para as representantes da instituição de ensino, a obrigatoriedade quanto ao cumprimento do Plano do Curso e os devidos



PROCESSO N° 378/17

registros, conforme a legislação vigente, visando a regularidade dos estudos ofertados.

A Chefia do NRE de Umuarama, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 23/11/16 e 31/10/18, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e Complementares e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O pedido de renovação do reconhecimento foi protocolado no NRE com atraso, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, situação já justificada pela instituição de ensino diante da Comissão de Verificação.

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que o corpo docente e a coordenadora do curso e do estágio, fls. 552, estão habilitados para as disciplinas indicadas e respectivas funções, em atendimento aos incisos IX, XII e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

Constam às fls. 115 e 116 do protocolado nº 14.982.396-4, a Licença Sanitária e Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros atualizados, vigentes até 11/05/19 e até 19/06/19.

**Proposta de Alteração do Plano do Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 178/09, de 02/06/09:**

**Dados Gerais do Curso, fls. 538 e 113, dos protocolados:**

**-Eixo Tecnológico:**

De: Ambiente, Saúde e Segurança  
Para: Ambiente e Saúde

**-Regime de Funcionamento:**

De: 2ª a sábado – períodos diurno e noturno  
Para: de 2ª a 6ª feira, períodos diurno e noturno  
Finais de semana – 6ª feira – das 18h30min às 22h40min e sábado – das 7h30min às 11h40min e das 12h40 às 16h50min

**-Período de Integralização do Curso:**

De: mínimo de 18 meses e máximo de 60 meses  
Para: mínimo de 18 meses e máximo de 60 meses, para turmas de 2ª a 6ª feira e mínimo de 30 meses e máximo de 60 meses para as turmas de final de semana.



### **-Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

#### **Técnico em Enfermagem:**

**De:**

O Técnico em Enfermagem, como integrante da equipe multidisciplinar de saúde, exerce atividades de média e alta complexidade, sob a supervisão do enfermeiro(a), atuando na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, norteado pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, atuando com os princípios científicos e éticos.

**Para:**

O Técnico em Enfermagem realiza curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais de vida. Auxilia a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação no processo saúde doença. Prepara o paciente para os procedimentos de saúde. Presta assistência de Enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos e gravemente enfermos. Aplica as normas da Biossegurança.



PROCESSO N° 378/17

**Matriz Curricular, fl. 529:**

**De:**

**MATRIZ CURRICULAR**

**DE:**

PROCESSO N.º 371/09

2.2 Matriz Curricular

Disciplinas	Módulo I	Carga Horária Disciplinas	Carga Horária Estágio	Carga Horária
Fundamentos e História da Enfermagem	1	80	100	T/P= 300h  Estágio= 100 h.
Anatomia e Fisiologia Humana	1	40		
Microbiologia e Parasitologia	1	40		
Nutrição e Dietética	1	40		
Biologia	1	20		
Matemática	1	20		
Português	1	20		
Higiene e Segurança do Trabalho	1	40		
Estágio I	1		100	T/P= 300h  Estágio= 150 h.
Psicologia	2	20		
Legislação e Ética Profissional	2	20		
Enfermagem em Clínica médica	2	100	120	
Farmacologia	2	80		
Psiquiatria	2	40		
Saúde Pública I	2	40	30	
Estágio II	2		150	
Enfermagem em Doenças Sexualmente Transmissíveis	3	40		T/P= 300h  Estágio= 150 h.
Enfermagem Materno Infantil	3	60	50	
Enfermagem em Pediatria	3	60	50	
Enfermagem em Emergências	3	60		
Enfermagem em Geriatria	3	40	20	
Saúde Pública II	3	40	30	
Estágio III	4		150	
Enfermagem em UTI	4	40	20	
Enfermagem em Clínica Cirúrgica	4	80	30	T/P= 300h  Estágio= 200 h.
Saúde Pública III	4	40	70	
Administração Aplicada à Enfermagem	4	80	50	
Enfermagem em Saúde Mental	4	40	30	
Estudos Regionais	4	20		
Estágio IV			200	

Umuarama/Pr, 12 de julho de 2016

  
Amanda Chaves  
Diretora Geral

Amanda Cezar de Castro Chaves  
Diretora



PROCESSO N° 378/17

**Matriz Curricular, fl. 531:**

**Para:**



| 44 | 3626-2480  
www.faculdadeeficaz.com/ipeficaz

Praca Arthur Thomas, 4917  
CEP: 87502-190 Umuarama-PR

**6.4 MATRIZ CURRICULAR**

Estabelecimento – Instituto Politécnico Eficaz

Entidade Mantenedora: Instituto Politécnico Eficaz de Educação IpedLida  
Município: Umuarama NRE- Umuarama

Turno: Manhã/tarde/noite/diurno

Modalidade de Oferta – Presencial Regime de Matrícula - Modular

MÓDULOS	DISCIPLINAS	Teoria	Prática	Estágio	
				Educ. p/ saúde	Assistência hospitalar
Módulo I Básico em Saúde	Saúde e Segurança no Trabalho	30	10	-	-
	Bases Biológicas	80	20	-	-
	Psicologia e Ética Profissional	40	-	-	-
	Português Instrumental	50	-	-	-
	Primeiros Socorros	40	10	-	-
TOTAL DO MÓDULO		240	40	-	-
			<b>280</b>		<b>00</b>
Módulo II Fundamentando a Assistência de Enfermagem	Fundamentos de Enfermagem	80	40	-	60
	Enfermagem em Saúde Mental	60	-	30	30
	Farmacologia	40	-	-	-
	Enfermagem em Saúde Coletiva	60	20	60	20
	Administração do Trabalho em Enfermagem	30	-	-	-
TOTAL DO MÓDULO		270	60	90	110
			<b>330</b>		<b>200</b>
Módulo III Assistindo a criança, adolescente, adulto e mulher.	Enfermagem em Clínica Médica	60	20	-	40
	Enfermagem em Centro Cirúrgico	70	30	-	40
	Enfermagem em Materno Infantil	70	40	20	40
	Enfermagem em Geriatria	60	20	20	40
TOTAL DO MÓDULO		260	110	40	160
			<b>370</b>		<b>200</b>
Módulo IV Assistindo o paciente em situação de risco.	Enfermagem em Urgência e Emergência	40	20	-	50
	Enfermagem em UTI	40	-	-	50
	Enfermagem em Neurologia e Ortopedia	40	10	-	40
	Enfermagem em Oncologia	60	10	20	40
TOTAL DO MÓDULO		180	40	20	180
			<b>220</b>		<b>200</b>
TOTAL DO CURSO HORAS/AULA			1200		600
TOTAL GERAL					<b>1800</b>

Umuarama/Pr, 20 de maio de 2015

  
Amanda Cezar de Castro Chaves

**Amanda Cezar de Castro Chaves**  
Diretora Geral  
Ato 04/14  
RG 36.880.117-2-SP



PROCESSO N° 378/17

Da análise do Relatório Circunstanciado, apresentado às fls. 93 a 96, bem como, de todos os documentos que instruiu este Relatório, conclui-se que a instituição de ensino cumpriu todas as obrigações acordadas no Termo de Compromisso, fls. 88 e 89, de forma que apresenta condições favoráveis à obtenção da renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem.

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária 1800 horas, período mínimo de integralização do curso de 18 ou 30 meses, conforme o regime de matrícula, 30 vagas, presencial, do Centro de Educação Profissional Instituto Politécnico Eficaz, do município de Umuarama, mantido pelo Instituto Politécnico Eficaz de Educação – IPED Ltda. ME, de 18/06/14, excepcionalmente a 31/12/19;

b) à alteração do Plano do Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 178/09, de 02/06/09.

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e à renovação da Licença Sanitária.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações n° 03/13 e 05/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a renovação do reconhecimento do curso;





PROCESSO N° 378/17

c) protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, 180 dias antes do vencimento do prazo, conforme o artigo 48, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, uma vez que o prazo expira em 31/12/19.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ivo José Both  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2018

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP